



Marabá/PA, 03 de Agosto de 2015.

Ofício nº 218/2015

Ao

Ao Ilmo. Sr. Alexandre Lisboa dos Santos

MD Procurador Geral do Município de Marabá

Prezado Senhor:

Considerando que a Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) celebrou termos de contratos números 1698498/2010 e 2259439/2012, com a empresa VALE S.A., sendo que o primeiro apresenta como objeto a prestação de serviços de estudos técnicos especializados em espeleologia, trabalhos de prospecção espeleológica e espeleotopografia de cavidades naturais subterrâneas, visando licenciamento ambiental, diagnósticos regionais e todos os programas contidos a serem efetuados nos Estados do Pará e Maranhão.

O segundo contrato apresenta como objeto a prestação de serviços de estudos técnicos especializados em arqueologia, tais como: Diagnósticos, prospecção, salvamento, curadoria/laboratório e educação patrimonial e divulgação, visando licenciamento ambiental, diagnósticos regionais a serem efetuados nos Estados do Pará, Tocantins e Maranhão. Informamos a vossa senhoria que, para o desenvolvimento das atividades retro mencionadas faz-se necessária a utilização de veículos de pequeno e médio porte, assim como, **o abastecimento** dos mesmos.

Cientificamos que por 02 (duas) vezes solicitamos a formalização de processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), na área urbana da cidade de Parauapebas (Pará), e verificamos que as empresas que dispõem dos itens mencionados acima, mais na primeira tentativa não demonstraram interesse em participar dos processos licitatórios e na segunda a Empresa LIMA E PINHEIRO LTDA participou, mais foi desclassificada na parte da habilitação, no que se tornou infrutífero.

Considerando a necessidade em continuidade das atividades e compromissos de prestação de serviços assumidos por esta Fundação. Encaminhamos a vossa senhoria os autos dos presentes processo para vossa análise e parecer jurídico quanto a contratação direta da empresa LIMA e PINHEIRO LTDA com fundamento no Art. 24, Inciso 5 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, visto que a mesma atende as todas as exigências dos editais de licitação outrora publicados. (Pregão Presencial SRP nº 009/2015 e Pregão Eletrônico SRP nº 040/2015).

Ainda, os preços propostos pela retromencionada empresa estão compatíveis com os valores do mercado, conforme atesta as pesquisas anexas a este pedido. Inclusive atendendo o valor da média do Edital estipulado pela administração e informado nos pregões desertos.

Jeane Lima dos Santos
Coordenadora I
Portaria 110.P/2013 - GP
04/08/15

1. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e óleo diesel S-10), pelo período de 05 (cinco) meses, a ser fornecido na área urbana da cidade de Parauapebas (Pará), conforme condições e especificações estabelecidas abaixo.

Óleo Diesel S-10	30.000 litros
Óleo Diesel Comum	30.000 Litros
Gasolina Comum	1000 litros

Observações:

- O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima;
- No valor cotado deverá estar incluso: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados, (CIF);
- O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável, baseado no desconto percentual ofertado, durante a validade da proposta e contrato;
- Os produtos deverão ser entregues no posto vencedor, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo departamento designado pela Presidência da Contratante, o qual deverá estar estabelecido na zona urbana da cidade de Parauapebas (Pará), cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial e/ou atestado por profissional habilitado nessa área.
- A contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, às expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinado pelo departamento designado pela presidência da FCCM, o qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.

2. Gestão de Abastecimento

- Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo;
- Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Fundação Casa da Cultura de Marabá, os quais serão informados, oficialmente, no momento da assinatura do contrato e/ou designados no ordenador de abastecimentos (requisição autorizando o fornecimento pelo departamento indicado pela contratante);
- Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- Possibilidade de bloqueio imediato dos abastecimentos dos veículos, com comunicação prévia do departamento indicado pela contratante, via telefone, e-mail e/ou oficial.

3. Qualificação Técnica

- Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante fornecido bens compatíveis na sua característica com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Certificado de Qualificação Técnica, emitida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis.
- Apresentação de um comprovante de localização dos postos que abastecerão os veículos, de no Maximo 2 (dois) da sede da Prefeitura Municipal de Parauapebas (Pará). Podendo ser comprovantes de contas de água, luz ou telefone em nome da empresa licitante nos últimos 03 (três) meses.

4. Forma de Pagamento

A forma de pagamento será efetivada em até 10 (dez) dias úteis após o fechamento da medição mensal. Os pagamentos do valor das aquisições contratadas serão feitos conforme medição, baseada na planilha de quantitativos e preços, o pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês mediante emissão de nota fiscal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários

5. Responsável pelo Acompanhamento do Processo

Informamos que, fica designada a Sr^a. Ângela Patrícia de Sousa Almeida, funcionária pública municipal, lotada nesta Fundação, para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada contratação.

6. Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos do termo de contrato firmado entre Companhia Vale do Rio Doce - VALE e a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 392 0011 2 204 - Manutenção dos Programas de Pesquisa, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Contando com o atendimento da solicitação contida neste, encaminhamos as seguintes documentações:

- Estatutos e Leis que regem a FCCM;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Declaração Financeira;
- Dotação Orçamentária 2015;
- Contratos pactuados entre a empresa Vale S.A. e a FCCM;
- Publicações dos contratos;



- Cópia da portaria de nomeação do presidente da Fundação;
- Termo de abertura de dispensa de licitação;
- Propostas comerciais
- Minuta contratual
- Contrato social da empresa
- Certidões e CNPJ da empresa
- Documentos dos sócios
- Processos que foram infrutíferos
- Propostas orçamentárias

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Noé von Atzingen
Presidente da FCCM